



CONTRATO Nº 396/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO E A EMPRESA M B DE MENESES-ME PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, através da HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.852.527/0001-93, com sede na rua São Paulo, S/N, Bairro São Judas Tadeu, União-PI, neste ato representado(a) pelo(a), Sra. Thayrine Santos Moura Pimentel, Diretora do Hospital, nesta cidade, portador(a) do CPF nº 017.522.763-29, daqui por diante designado CONTRATANTE e do outro lado a empresa M B DE MENESES-ME, inscrita no CNPJ: 23.043.174/0001-37, sediada na Rua Lisandro Nogueira nº 2116, Centro/Norte, Teresina-PI, representado pelo Sr. Agenor Vieira de Sousa Junior, portador do RG: 2.364.169 SSP PI e CPF: 029.257.623-44, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 041/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

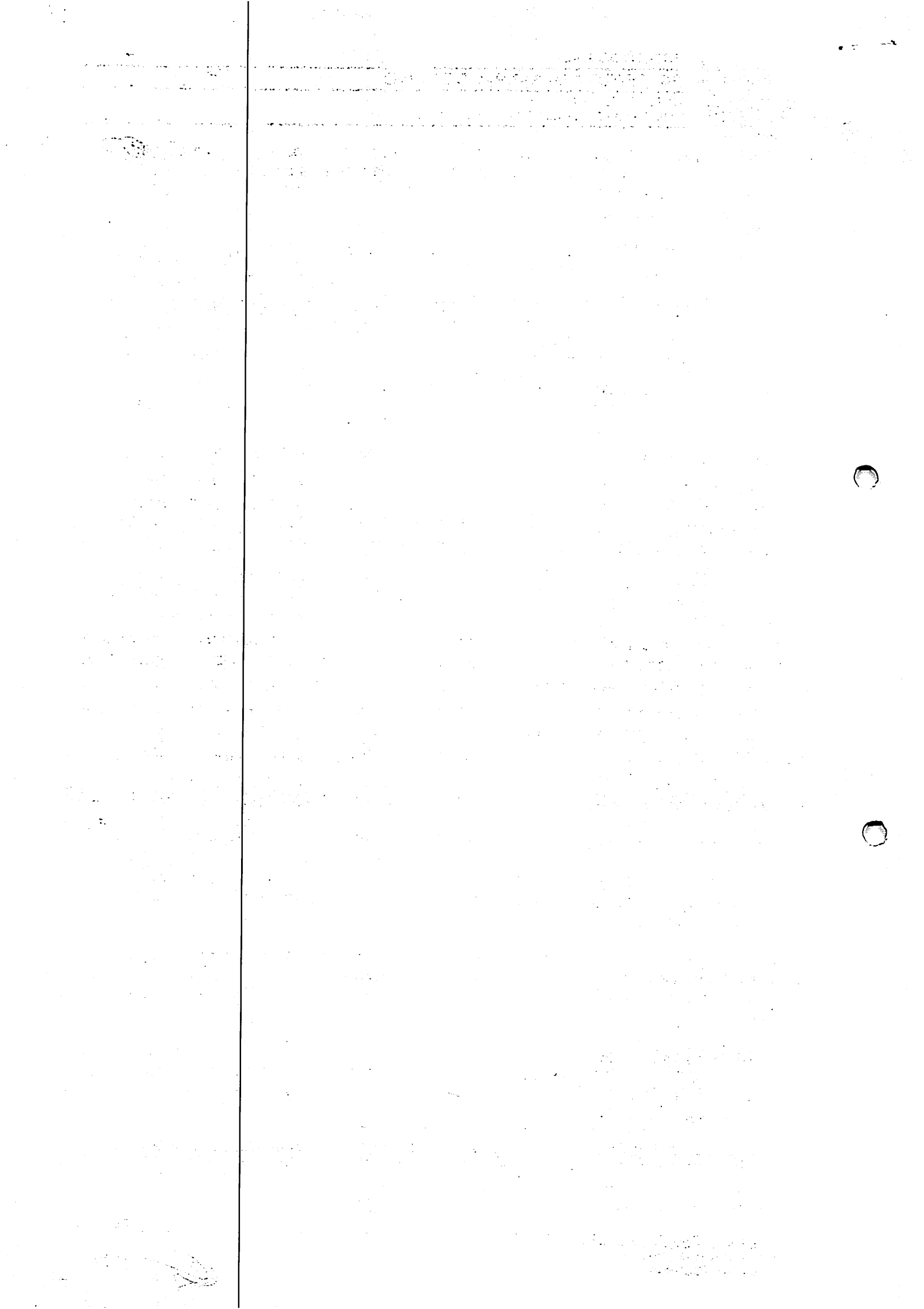
1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada e Sob demanda de Material de Expediente para Atender o Hospital Municipal Dr José da Rocha Furtado de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pelo Hospital, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.





2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os itens quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4. Os itens serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os itens fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

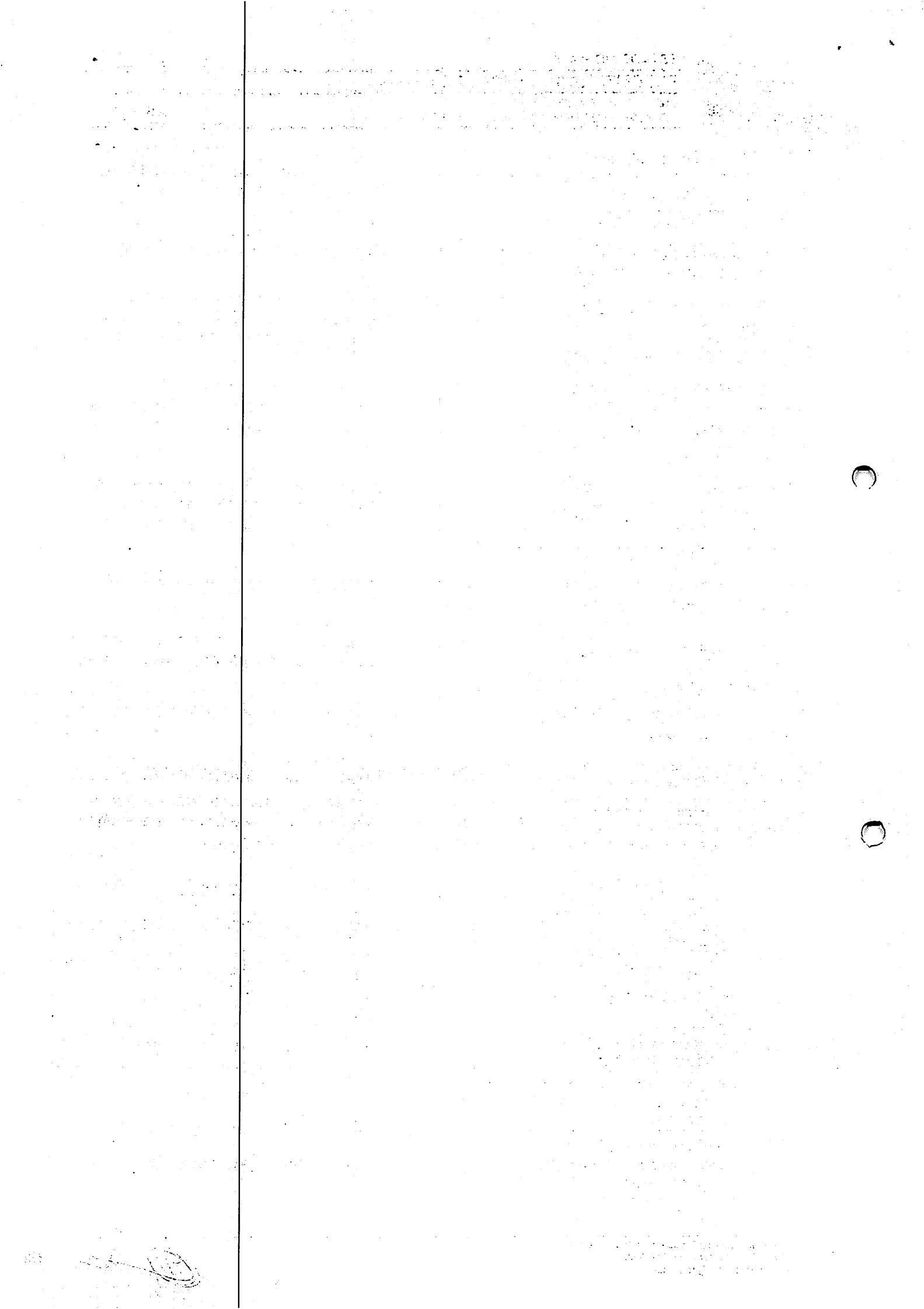
2.8 O quantitativo dos itens fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$121.447,23 (Cento e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme segue:

| ITEM | MATERIAL | UND | MARCA | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|------|--|-----|----------|-------|----------|------------|
| 4 | Almofada para carimbo com tampa plástica nº 3, cor azul, medida 6,7x11,0 cm | und | CABRINK | 90 | R\$ 4,00 | R\$ 360,00 |
| 5 | Alfinete cabeça niquelado nº 24 | cx | ACC | 50 | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 |
| 6 | Apontador de lápis com depósito grande | und | TRIS | 300 | R\$ 0,27 | R\$ 81,00 |
| 7 | Apontador de lápis simples cx c/ 24 und sem depósito | cx | TRIS | 7 | R\$ 5,15 | R\$ 36,05 |
| 9 | Apontador lápis plástico escolar médio, 01 entrada com depósito, lâmina aço inoxidável | und | TRIS | 7 | R\$ 0,21 | R\$ 1,47 |
| 29 | Bastão cola quente (fino) | und | REDICOLA | 50 | R\$ 0,40 | R\$ 20,00 |
| 30 | Bastão cola quente (grosso) | und | REDICOLA | 50 | R\$ 0,90 | R\$ 45,00 |

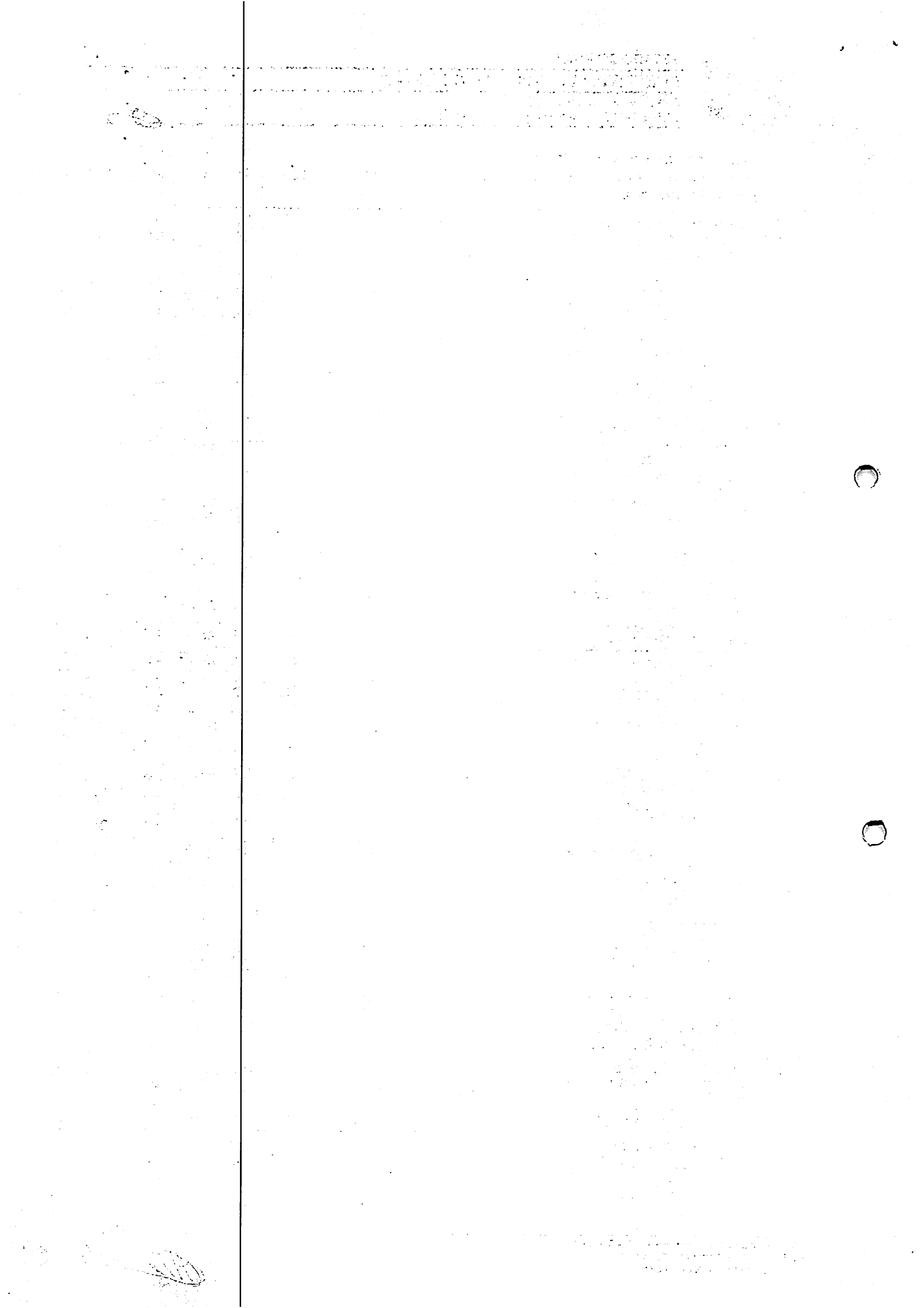




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | | | | | |
|----|---|-----|---------------|-----|-----------|--------------|
| 33 | Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38x51 mm pct com 4 bloco | und | BRW | 100 | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 |
| 34 | Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76x102 mm amarelo | und | BRW | 120 | R\$ 3,00 | R\$ 360,00 |
| 40 | Borracha duas cores | und | MERCUR | 180 | R\$ 0,45 | R\$ 81,00 |
| 41 | Borracha duas cores cx com 40 unidade | cx | MERCUR | 10 | R\$ 19,40 | R\$ 194,00 |
| 42 | Borracha ponteira saco c/ 100 und indústria brasileira | pct | REDBOR | 50 | R\$ 12,10 | R\$ 605,00 |
| 46 | Caderno 10x1 flex espiral 120 folhas | und | CREDEAL | 300 | R\$ 4,10 | R\$ 1.230,00 |
| 48 | Caderno 8x1 flex espiral 96 folhas | und | CREDEAL | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 49 | Caderno brochurão c/ pauta 48 folhas | und | CREDEAL | 50 | R\$ 2,65 | R\$ 132,50 |
| 51 | Caderno capa dura costurada 96 folhas | und | CRDEAL | 40 | R\$ 2,58 | R\$ 103,20 |
| 59 | Caixa arquivo morto papelão pct com 25 und | pct | GOODIE | 20 | R\$ 68,15 | R\$ 1.363,00 |
| 60 | Caixa arquivo morto poliéster cores diversas pct c/10 unidades | pct | ALA PLASTICOS | 30 | R\$ 41,70 | R\$ 1.251,00 |
| 62 | Caixa para correspondência, tripla e dupla (fixas) | und | WALEU | 3 | R\$ 41,00 | R\$ 123,00 |
| 63 | Calculadora c/12 dígitos | und | SHENG | 30 | R\$ 14,50 | R\$ 435,00 |
| 64 | Caneta esferográfica c/ 50 unidade cor azul | cx | ECONOMIC | 300 | R\$ 26,95 | R\$ 8.085,00 |
| 65 | Caneta esferográfica c/ 50 unidade cor azul / preta | cx | ECONOMIC | 10 | R\$ 26,95 | R\$ 269,50 |
| 66 | Caneta esferográfica c/50 unidade preta | cx | ECONOMIC | 200 | R\$ 26,95 | R\$ 5.390,00 |
| 67 | Caneta para escrita em cd | und | LEONORA | 20 | R\$ 2,20 | R\$ 44,00 |
| 68 | Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4 | pc | OFFICEPLAST | 10 | R\$ 31,00 | R\$ 310,00 |
| 69 | Cartolina diversas cores | fl | BIGNARD | 20 | R\$ 0,50 | R\$ 10,00 |
| 70 | Clipe 1x0 cx /100 unidade | cx | XR CLIPS | 100 | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 |
| 71 | Clipe 2x0 cx/ 100 unidade | cx | XR CLIPS | 150 | R\$ 1,70 | R\$ 255,00 |
| 72 | Clipe 3x0 cx c/ 50 unidade | cx | XR CLIPS | 140 | R\$ 1,65 | R\$ 231,00 |
| 73 | Clipe 4/0 cx c/ 50 unidade | cx | XR CLIPS | 87 | R\$ 1,65 | R\$ 143,55 |
| 74 | Clipe 5 cx / 100 unidade | cx | XR CLIPS | 20 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |
| 75 | Clipe 8/0 cx c/ 25 unidade | cx | XR CLIPS | 100 | R\$ 3,55 | R\$ 355,00 |
| 76 | Clipe 6/0 | cx | XR CLIPS | 20 | R\$ 2,88 | R\$ 57,60 |
| 77 | Cola bastão | und | LEONORA | 100 | R\$ 0,95 | R\$ 95,00 |
| 78 | Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável 1.000 gramas. Indústria brasileira | und | DELTA | 25 | R\$ 11,45 | R\$ 286,25 |

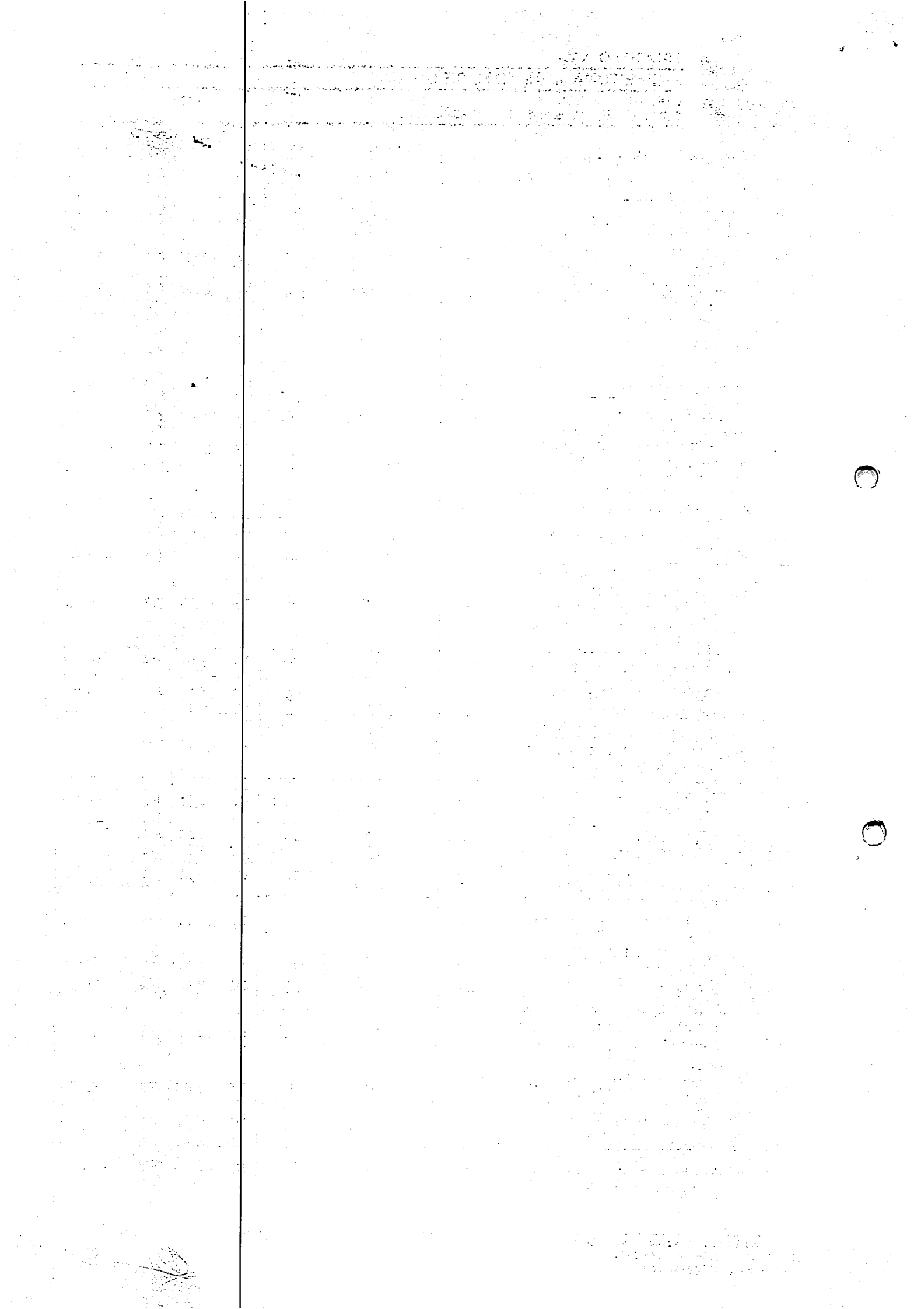




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | | | | | |
|-----|---|-----|----------|-------|------------|--------------|
| 80 | Cola branca escolar 90g látex de PVA e aditivo plastificado. Industria brasileira | und | DELTA | 100 | R\$ 1,60 | R\$ 160,00 |
| 87 | Corretivo líquido 18ml | und | DELTA | 100 | R\$ 1,13 | R\$ 113,00 |
| 89 | Corretivo líquido, 18 ml cx 12 unidade | cx | DELTA | 5 | R\$ 13,80 | R\$ 69,00 |
| 97 | Envelope médio | und | SCRITY | 100 | R\$ 0,25 | R\$ 25,00 |
| 98 | Envelope grande | und | SCRITY | 100 | R\$ 0,26 | R\$ 26,00 |
| 99 | Envelope de ofício pct com 10 unidade | pct | SCRITY | 3 | R\$ 1,55 | R\$ 4,65 |
| 100 | Envelope de ofício | und | SCRITY | 600 | R\$ 0,09 | R\$ 54,00 |
| 101 | Envelope ouro 80g 240mm x 340mm cx com 500 unidades | cx | SCRITY | 2 | R\$ 121,45 | R\$ 242,90 |
| 102 | Envelope ouro 80g 310mm x 410mm caixa com 250 unidade | cx | SCRITY | 2 | R\$ 97,80 | R\$ 195,60 |
| 103 | Envelope médio 260x360mm, cx c/ 250 | cx | SCRITY | 2 | R\$ 64,00 | R\$ 128,00 |
| 107 | Envelope para visita colorida 72 x 108 | und | SCRITY | 50 | R\$ 0,19 | R\$ 9,50 |
| 108 | Envelope para visita colorida 72 x 108 pct/100 unidade | pct | SCRITY | 20 | R\$ 18,35 | R\$ 367,00 |
| 109 | Envelope saco grande pct/ 100 | pct | SCRITY | 40 | R\$ 25,60 | R\$ 1.024,00 |
| 110 | Envelope saco médio pct/ 100 | pct | SCRITY | 40 | R\$ 24,25 | R\$ 970,00 |
| 111 | Envelope saco grande | und | SCRITY | 40 | R\$ 0,26 | R\$ 10,40 |
| 112 | Envelope saco médio | und | SCRITY | 300 | R\$ 0,25 | R\$ 75,00 |
| 116 | Envelope de visita colorido 500 x 375mm caixa com 100 | cx | SCRITY | 3 | R\$ 34,25 | R\$ 102,75 |
| 118 | Estilete estreito 09 mm | und | LEONORA | 50 | R\$ 1,13 | R\$ 56,50 |
| 119 | Estilete largo 18 mm | und | LEONORA | 50 | R\$ 1,80 | R\$ 90,00 |
| 120 | Etiquetas 112 cx / 100 folhas | cx | COLACRIL | 30 | R\$ 34,70 | R\$ 1.041,00 |
| 123 | EVA 40 X 46 (cores variada) | fl | BIATEX | 1.500 | R\$ 1,20 | R\$ 1.800,00 |
| 125 | Extrator de grampo simples | und | CARBRINK | 50 | R\$ 0,80 | R\$ 40,00 |
| 126 | Extrator de grampo , em aço inoxidável, tipo comprimento 17 mm de largura | und | CARBRINK | 10 | R\$ 2,05 | R\$ 20,50 |
| 133 | Fita durex 12 x 40 transparente | und | ADERE | 30 | R\$ 0,90 | R\$ 27,00 |
| 134 | Fita gomada | und | ADERE | 10 | R\$ 5,90 | R\$ 59,00 |
| 135 | Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor branca, aplicação multiuso | und | ADERE | 10 | R\$ 5,35 | R\$ 53,50 |
| 136 | Fita durex colorida caixa com 06 unidade | cx | ADERE | 50 | R\$ 2,84 | R\$ 142,00 |
| 137 | Fita gomada crepe 38 x 50 | und | ADERE | 10 | R\$ 8,40 | R\$ 84,00 |
| 159 | Grampeador de parede | und | CIS | 2 | R\$ 84,85 | R\$ 169,70 |
| 160 | Grampeador G (23 x 10) 50 fls | und | LEONORA | 10 | R\$ 43,10 | R\$ 431,00 |
| 161 | Grampeador grande 100 fls | und | LEONORA | 10 | R\$ 66,40 | R\$ 664,00 |

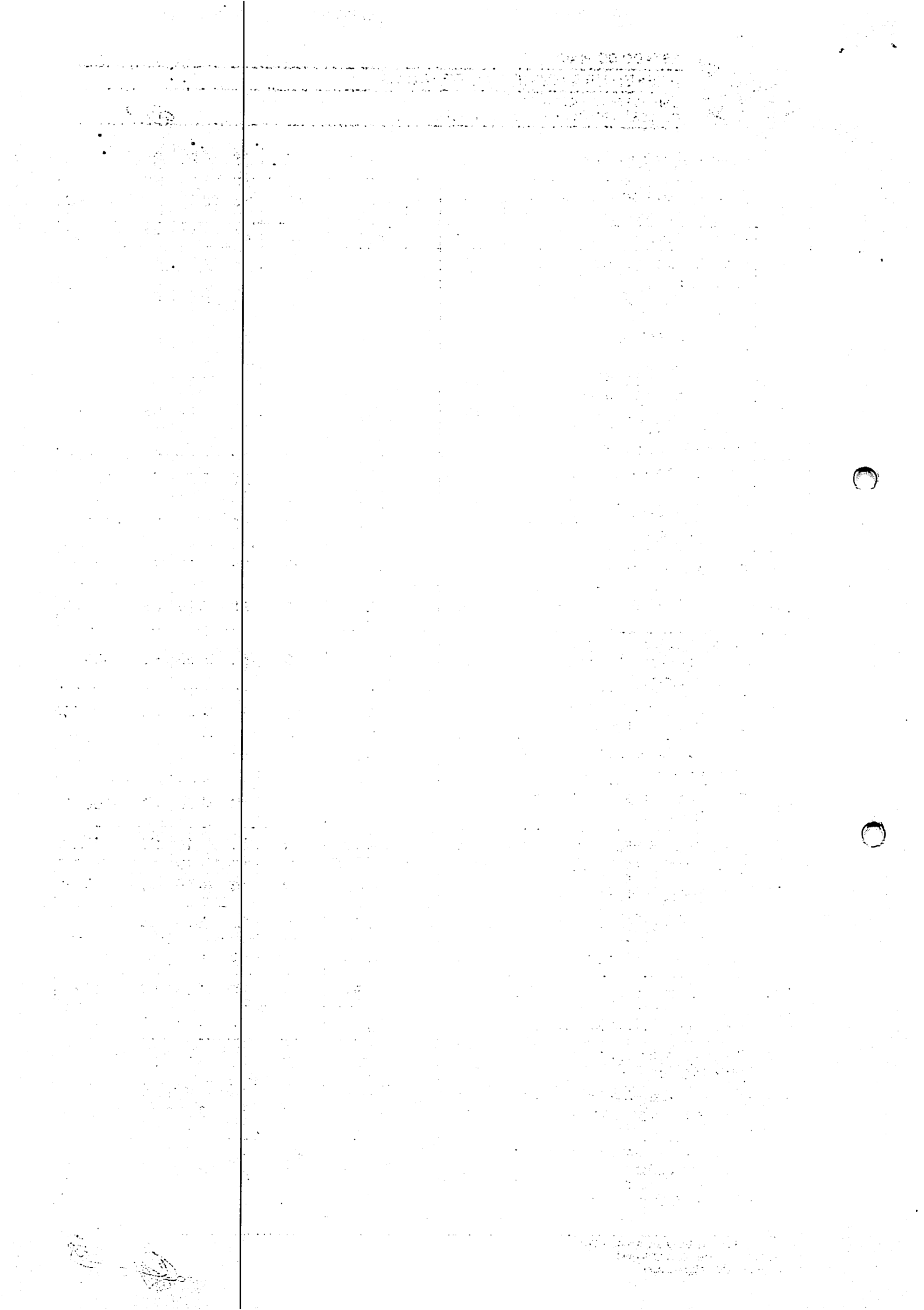




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | | | | | |
|-----|---|-------|--------------|-------|-----------|---------------|
| 162 | Grampeador médio 40 fls | und | LEONORA | 10 | R\$ 39,00 | R\$ 390,00 |
| 163 | Grampeador capacidade 25 folhas | und | LEONORA | 5 | R\$ 15,50 | R\$ 77,50 |
| 164 | Grampeador pequeno 20 folhas | und | LEONORA | 5 | R\$ 7,75 | R\$ 38,75 |
| 166 | Grampo 26/6 c/ 5.000 unidade | cx | LEONORA | 50 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 176 | Lápis de cor pequeno 12 cores | und | LEONORA | 200 | R\$ 2,30 | R\$ 460,00 |
| 177 | Lápis grafite nº 02 comum cx c/ 144 unidade | cx | LEONORA | 50 | R\$ 38,75 | R\$ 1.937,50 |
| 180 | Liga de elástico nº 18 , pacote c/ 100 g | pc | REDBOR | 30 | R\$ 2,70 | R\$ 81,00 |
| 182 | Livro ata com 200 fls | und | SÃO DOMINGOS | 10 | R\$ 17,55 | R\$ 175,50 |
| 184 | Livro de protocolo c/ 100 fls | und | SÃO DOMINGOS | 20 | R\$ 8,30 | R\$ 166,00 |
| 187 | Marcador para quadro branco várias cores | cx | BRW | 20 | R\$ 29,30 | R\$ 586,00 |
| 188 | Marcador permanente nas cores azul, preto, vermelho | und | BRW | 76 | R\$ 1,27 | R\$ 96,52 |
| 189 | Marcador permanente (G) cx c/ 12 und | cx | BRW | 2 | R\$ 15,20 | R\$ 30,40 |
| 190 | Marcador permanente (pincel atômico) resina termoplástica tinta a base de álcool, corantes e aditivo: azul, preto e vermelho cx c/ 12 unidade | cx | BRW | 3 | R\$ 15,20 | R\$ 45,60 |
| 191 | Marca texto diversas cores | und | BRW | 100 | R\$ 1,19 | R\$ 119,00 |
| 192 | Marca texto diversas cores c/ 12 unidade | cx | BRW | 10 | R\$ 14,20 | R\$ 142,00 |
| 193 | Molhador de dedo, 12 G indicado para manuseio de papéis e papel moeda não tóxico | und | WALEU | 30 | R\$ 2,41 | R\$ 72,30 |
| 201 | Papel A4, medindo 210x297, resma c/500 fls | resma | CHAMEX | 2.000 | R\$ 22,75 | R\$ 45.500,00 |
| 202 | Papel adesivo A4 | resma | GRAFICON | 20 | R\$ 13,90 | R\$ 278,00 |
| 203 | Papel adesivo A4 20 folhas | pct | MASTERPRINT | 5 | R\$ 13,50 | R\$ 67,50 |
| 204 | Papel adesivo A4 c/ 50 folhas | pct | GRAFICON | 20 | R\$ 13,90 | R\$ 278,00 |
| 207 | Papel cartão especial pct com 20 fls nas cores: amarelo, azul, verde, vermelho e branco | pct | K&F | 20 | R\$ 22,50 | R\$ 450,00 |
| 208 | Papel cartão tamanho A4 pct / 20 fls | pct | FILIPERSON | 20 | R\$ 5,45 | R\$ 109,00 |
| 211 | Papel color set gramatura de no mínimo 150 G/m² diversas cores, medindo 48,0 x 66,0 cm | pct | K&F | 40 | R\$ 17,40 | R\$ 696,00 |
| 212 | Papel couchê A4 cx com 100 fls | resma | GRAFICON | 5 | R\$ 8,40 | R\$ 42,00 |
| 213 | Papel crepon 48 x 2 mts pct/ 100 fls | pct | ARTFLOC | 10 | R\$ 6,57 | R\$ 65,70 |
| 214 | Papel fotográfico A4 c/ 50 folhas | pct | MASTERPRINT | 10 | R\$ 22,40 | R\$ 224,00 |

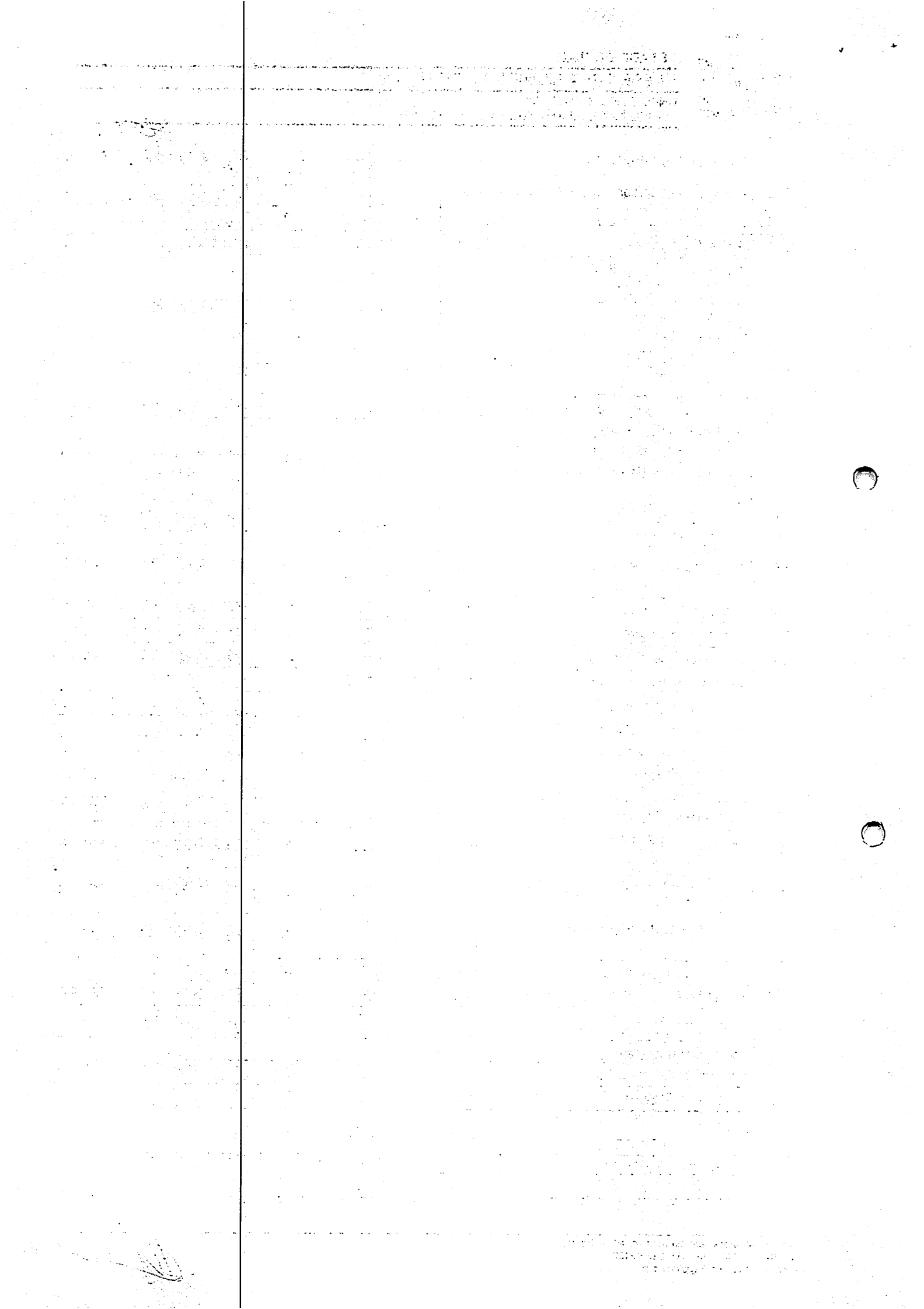




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | | | | | |
|-----|---|-------|---------------|-----|-----------|--------------|
| 216 | Papel linho 50 folhas A4 | pct | MASTERPRINT | 100 | R\$ 17,20 | R\$ 1.720,00 |
| 217 | Papel madeira 66 x 96 com 100 fls | pct | SCRITY | 40 | R\$ 58,00 | R\$ 2.320,00 |
| 220 | Papel pautado | resma | 3B | 2 | R\$ 27,77 | R\$ 55,54 |
| 224 | Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, TP porta processo, lar, 235, altura 330, cor incolor, espessura 2 cm, característica adicionais fechamento c/ plástico | und | POLYCART | 20 | R\$ 3,40 | R\$ 68,00 |
| 225 | Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245, ALT, 340, características adicionais 2 grampo trilho plástico | und | DAC | 20 | R\$ 2,20 | R\$ 44,00 |
| 226 | Pasta c/ aba elástica de plástico 40 mm | und | ALA PLASTICOS | 40 | R\$ 3,05 | R\$ 122,00 |
| 227 | Pasta AZ ofício lombo largo / estreito em PVC | und | FRAMA | 130 | R\$ 9,40 | R\$ 1.222,00 |
| 228 | Pasta colecionadora | und | ALA PLASTICOS | 20 | R\$ 2,06 | R\$ 41,20 |
| 229 | Pasta sanfonada A4 com 6 divisões | und | ALA PLASTICOS | 20 | R\$ 15,85 | R\$ 317,00 |
| 230 | Pasta catálogo para 100 envelopes com 04 furos e de espessura média | und | DAC | 10 | R\$ 16,60 | R\$ 166,00 |
| 231 | Pasta catalogo para 50 envelopes com furos e de espessura média | und | DAC | 10 | R\$ 10,50 | R\$ 105,00 |
| 232 | Pasta C aba e elástico diversas cores (papelão) | und | POLYCART | 900 | R\$ 1,76 | R\$ 1.584,00 |
| 233 | Pasta cameleta A4 pacote com 12 unidades | pct | DELLO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 234 | Pasta ABA 1/2 ofício transparente | und | ALA PLASTICOS | 400 | R\$ 1,14 | R\$ 456,00 |
| 235 | Pasta cartão duplex c/ trilho (verde) pct com 12 unidades | pct | POLYCART | 20 | R\$ 16,50 | R\$ 330,00 |
| 236 | Pasta arquivo morto em papelão | und | GOODIE | 40 | R\$ 2,73 | R\$ 109,20 |
| 237 | Pasta arquivo morto em plástico | und | ALA PLASTICOS | 100 | R\$ 4,17 | R\$ 417,00 |
| 238 | Pasta c/ grampo trilho de papelão | und | POLYCART | 20 | R\$ 1,38 | R\$ 27,60 |
| 239 | Pasta de plástico c/ elástico | und | ALA PLASTICOS | 100 | R\$ 1,75 | R\$ 175,00 |
| 240 | Pasta classificadora PVC com grampo trilho | und | DELLO | 400 | R\$ 1,95 | R\$ 780,00 |
| 241 | Pasta classificadora duplo timbrado com grampo plástico 290 GR | und | DELLO | 500 | R\$ 2,87 | R\$ 1.435,00 |
| 242 | Pasta com grampo trilho de papelão plástico | und | DELLO | 200 | R\$ 1,95 | R\$ 390,00 |
| 243 | Pasta PVC transparente 2 cm | und | ALA PLASTICOS | 700 | R\$ 2,30 | R\$ 1.610,00 |





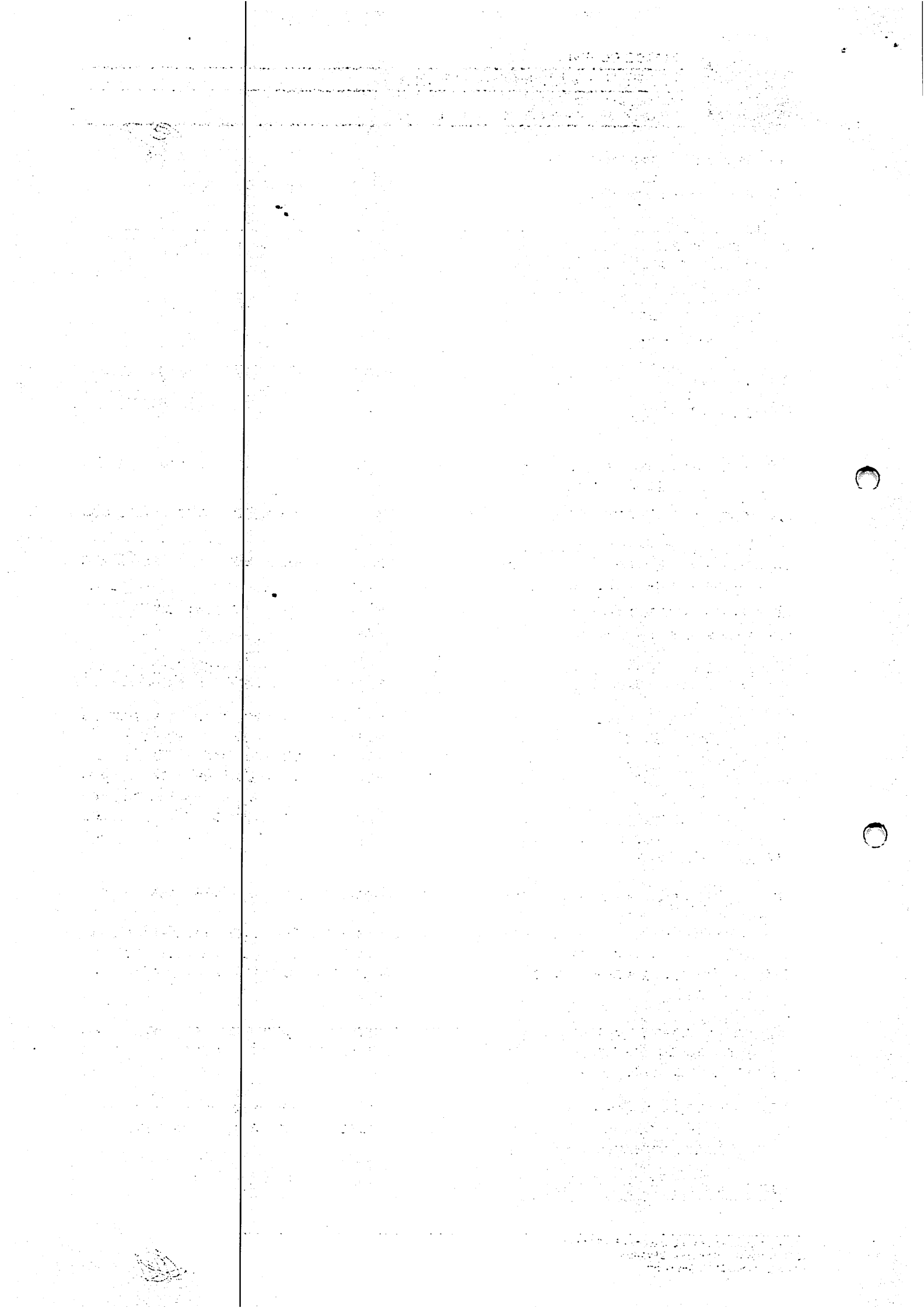
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | | | | | |
|-----|---|-----|---------------|-----|------------|--------------|
| 244 | Pasta PVC transparente 4 cm | und | ALA PLASTICOS | 500 | R\$ 2,49 | R\$ 1.245,00 |
| 245 | Pasta PVC transparente 6 cm | und | ALA PLASTICOS | 300 | R\$ 3,35 | R\$ 1.005,00 |
| 246 | Pasta duplex colorida | und | POLYCART | 20 | R\$ 2,10 | R\$ 42,00 |
| 247 | Pasta fichário | und | FRAMA | 20 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 248 | Pasta para congresso em PVC com porta CD/ papel caneta | und | ACP | 400 | R\$ 2,90 | R\$ 1.160,00 |
| 249 | Pasta em L ofício PVC | und | DAC | 50 | R\$ 0,63 | R\$ 31,50 |
| 254 | Pasta suspensa | und | POLYCART | 100 | R\$ 1,96 | R\$ 196,00 |
| 255 | Pasta suspensa marmorizada plastificada | und | POLYCART | 500 | R\$ 2,48 | R\$ 1.240,00 |
| 256 | Percevejo cx c/ 100 unidade | cx | ACC | 50 | R\$ 3,70 | R\$ 185,00 |
| 259 | Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g / m ² | und | CHAMIX YES | 15 | R\$ 76,10 | R\$ 1.141,50 |
| 264 | Pincel atômico recarregável c/ 12 unidade | cx | BRW | 20 | R\$ 15,20 | R\$ 304,00 |
| 265 | Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável cor tinta variada | und | BRW | 100 | R\$ 1,27 | R\$ 127,00 |
| 266 | Pincel retroprojeter ponta 1.0 | und | LEONORA | 5 | R\$ 1,70 | R\$ 8,50 |
| 267 | Pincel retroprojeter ponta 2.0 | und | LEONORA | 5 | R\$ 1,70 | R\$ 8,50 |
| 282 | Pincel hidrator fino c/6 | cx | COMPACTOR | 30 | R\$ 3,20 | R\$ 96,00 |
| 283 | Pincel hidrator grosso c/ 6 | cx | COMPACTOR | 10 | R\$ 7,25 | R\$ 72,50 |
| 284 | Porta lápis 3 lugares | und | WALEU | 10 | R\$ 6,90 | R\$ 69,00 |
| 285 | Porta lápis 3 lugares (conjunto 3 em 1) | und | WALEU | 10 | R\$ 9,14 | R\$ 91,40 |
| 290 | Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores | und | WALEU | 30 | R\$ 11,00 | R\$ 330,00 |
| 291 | Prancheta madeira | und | W-MILL | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 306 | Quadro branco de acrílico alumínio 120x 300 | und | W-MILL | 8 | R\$ 270,20 | R\$ 2.161,60 |
| 307 | Quadro branco de acrílico alumínio 90x 120 | und | W-MILL | 3 | R\$ 69,20 | R\$ 207,60 |
| 309 | Reabastecedor de almofada para carimbo | und | CABRINK | 300 | R\$ 4,04 | R\$ 1.212,00 |
| 310 | Reabastecedor de pincel atômico | und | RADEX | 10 | R\$ 3,27 | R\$ 32,70 |
| 311 | Reabastecedor de pincel preto | und | RADEX | 110 | R\$ 3,27 | R\$ 359,70 |
| 312 | Reabastecedor p/ pincel de quadro branco nas cores: azul, preto e vermelho | und | RADEX | 10 | R\$ 6,70 | R\$ 67,00 |
| 313 | Régua de plástico 30 cm | und | WALEU | 200 | R\$ 0,70 | R\$ 140,00 |
| 329 | Tesoura de picotar | und | GRAMPLINE | 50 | R\$ 5,30 | R\$ 265,00 |
| 330 | Tesoura sem ponta, escolar diversas cores inox | und | LEONORA | 50 | R\$ 1,45 | R\$ 72,50 |
| 331 | Tesoura grande 21 cm. | und | MASTERPRINT | 10 | R\$ 6,75 | R\$ 67,50 |
| 332 | Tesoura grande com ponta | und | LEONORA | 2 | R\$ 4,00 | R\$ 8,00 |





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | | | | | |
|--------------------|---|------|-------------|-----|-----------|----------------------|
| 334 | Tesoura em inox em cabo de aço inoxidável, cortes super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo 21 cm | und | MASTERPRINT | 20 | R\$ 6,75 | R\$ 135,00 |
| 335 | Tinta guache, composição resina vinícolica / água pigmento/ cargas e conservante, cor diversas, aplicação pintura a pincel em papel / cartão e cartolina, características adicionais conjunto c/ 6 frascos de 30 ml | cx | DELTA | 300 | R\$ 3,05 | R\$ 915,00 |
| 345 | TNT cores variadas c/ 50 mt | rolo | BIATEX | 150 | R\$ 61,10 | R\$ 9.165,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$121.447,23 |

3.2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos itens e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições dos itens correrão por conta de recursos oriundos do Hospital Municipal Dr José da Rocha Furtado de União-PI; Projeto/Atividade: 2040; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 1; 213.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de União-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

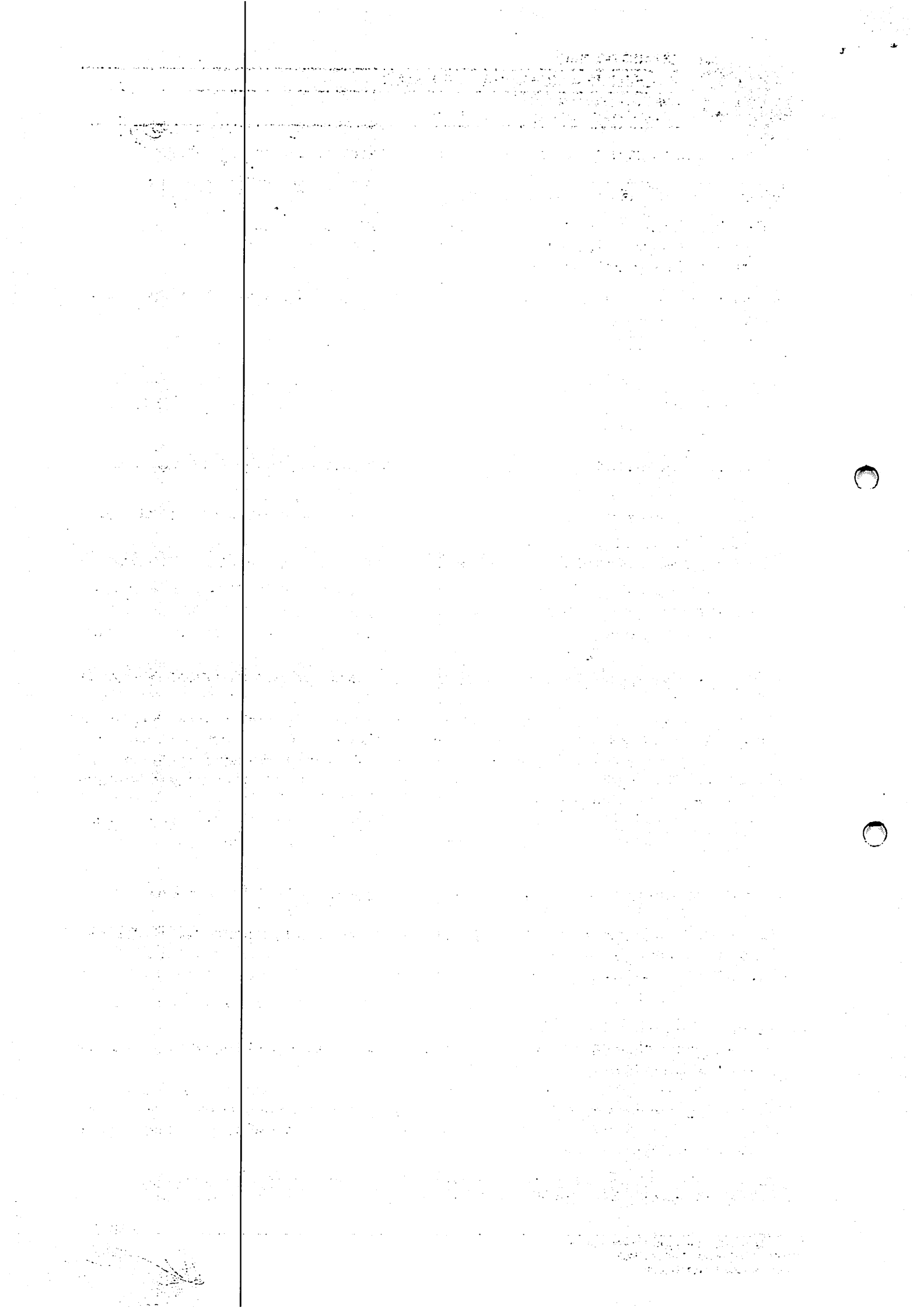
5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

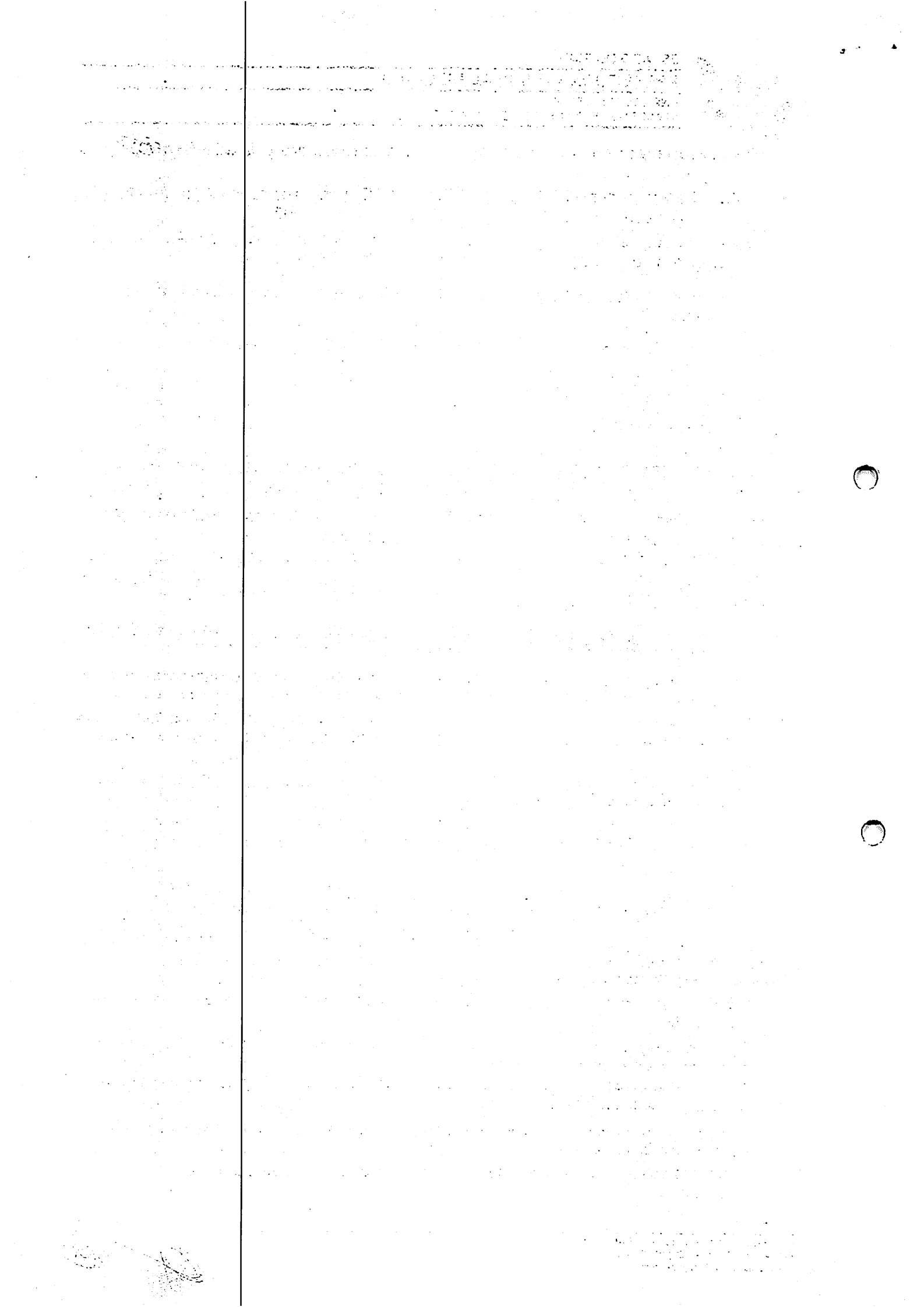
7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;





- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

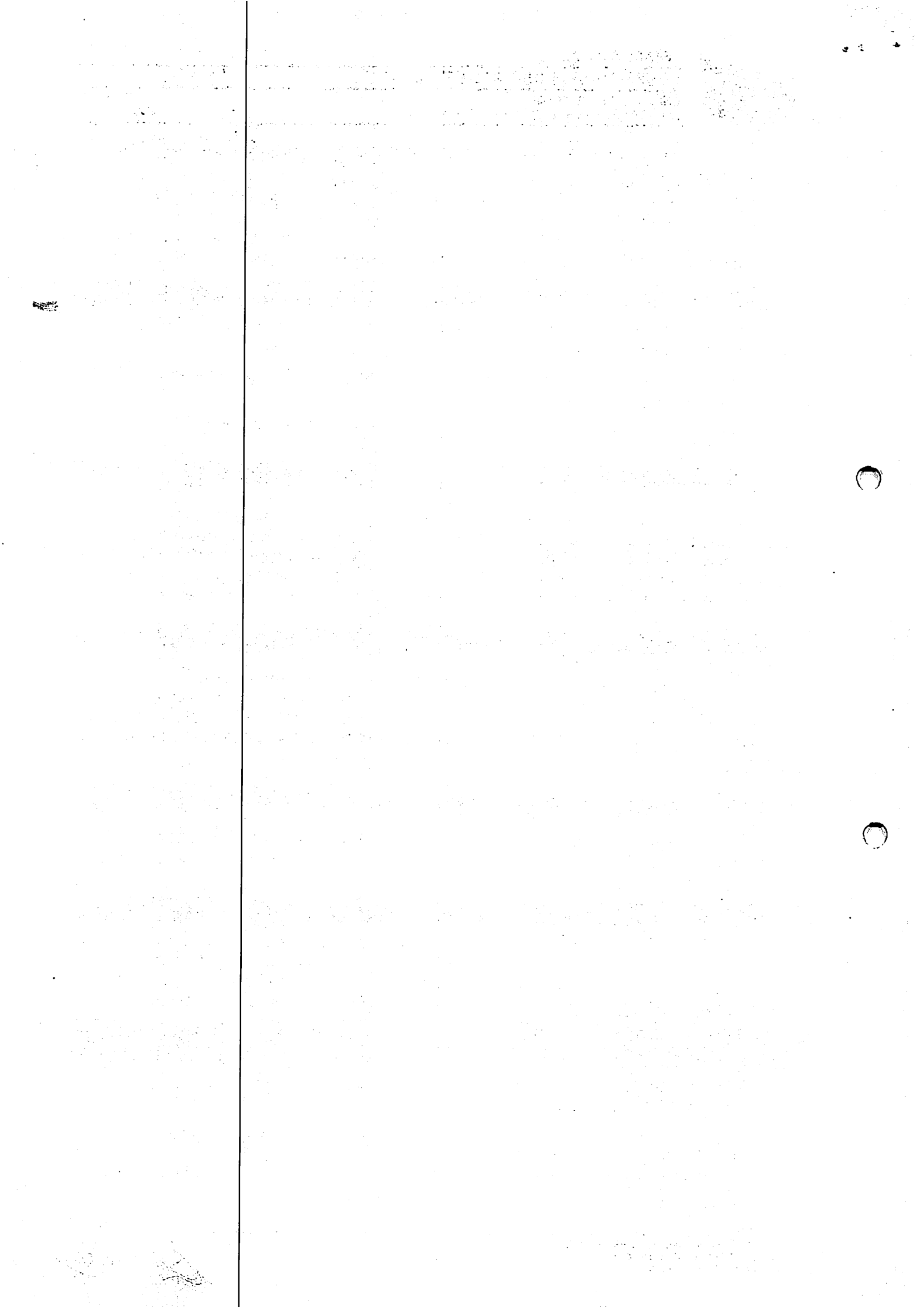
- 11.1 A contratante designará o servidor JOÃO CARLOS XAVIER DE LIMA, CPF nº 176.831.493-68 que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face de atender as necessidades dos serviços mantidos pela secretaria contratante.
- 13.2. Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 041/2019, ARP Nº 041/2019 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 01 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Thayrine Santos Moura Pimentel
Diretora Geral HMU
CPF: 017.522.763-29

THAYRINE SANTOS MOURA PIMENTEL
Diretora do Hospital Municipal Dr
José da Rocha Furtado de União-PI

PELA CONTRATADA

M B DE MENESES-ME
CNPJ: 23.043.174/0001-37
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

- 1ª) *Zélia Lorena S. Marinho* RG ou CPF *2.293-150*
- 2ª) _____ RG ou CPF _____

